

EDITAL**CARTA CONVITE Nº 03/2015 - CPSMC****PROCESSO Nº 10 /2015****MODALIDADE: CONVITE Nº03/2015****DATA DA EMISSÃO: 19 /05/2015****DATA DA LICITAÇÃO: 01/06/2015****HORA DA LICITAÇÃO: 14:30****TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global**

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato - CPSMC, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horário acima previstos, fará realizar licitação, na modalidade Convite, no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Convite, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, 21.06.93 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

O presente Convite contém os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Na data, hora e local indicados neste Convite a Comissão de Licitação receberá dos participantes deste certame, simultaneamente dois envelopes, sendo:

Envelope “A” – Documentos de Habilitação;

Envelope “B” – Proposta de Preço;

1.0– DA APROVAÇÃO JURÍDICA DA MINUTA DO CONVITE

1.1. A minuta do presente Convite foi aprovada pela Procuradoria do CPSMC, conforme Parecer datado de 21/05/2015, em atendimento às exigências previstas no Parágrafo Único do art.38, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.0- DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza e Consumo destinado à Policlínica Regional de

Campos Sales e ao Centro de Especialidades Odontológicas do Crato, Unidades de Saúde gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

3.0- DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente habilitada a prestar os serviços objeto desta licitação, formalmente escolhida e convidada ou legitimamente interessada, na forma do que dispõe o § 3º do art. 22 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.2- DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.2.1- Não poderá participar da licitação pessoa jurídica que esteja cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar imposta por órgão/ entidade deste Município ou declaradas Inidôneas por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;

3.2.2- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

3.2.3- Não poderá participar do certame, a pessoa jurídica que estiver sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão /entidade da Administração Públicas Municipais motivadas pelas hipóteses previstas no art.88 da Lei n 8666/93 e suas alterações posteriores.

4.0- DA HABILITAÇÃO

4.1- Para habilitação, os licitantes deverão apresentar na sessão de recebimento os seguintes documentos:

4.1.1- Cédula de identidade e do CPF do responsável legal ou signatário da proposta.

4.1.2- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

4.1.3- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.1.4- Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o FGTS, e Certidão negativa de Débito (CND) fornecido pelo INSS;

4.1.5- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.6- Alvará de Funcionamento

4.1.7 – Alvará Sanitário

4.1.8 - Protocolo do Convite.

4.2 - Os documentos exigidos neste Convite deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, Presidente da Comissão de Licitação ou por servidor integrante como membro de apoio, à vista do original.

4.3 - Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo no seu frontispício os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPSMC**CONVITE Nº 03/2015****ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS****NOME DA EMPRESA _____****OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

a) Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento passado em papel timbrado da empresa e/ ou instrumento público, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação e julgamento das propostas. A não apresentação da Procuração não implica em Inabilitação ou Desclassificação do Licitante, mas o impede de discordar das decisões da Comissão de Licitação, durante a sessão de abertura dos envelopes “Documentação” e “Julgamento das Propostas”.

b) Não constituirá causa de Inabilitação e/ou de Desclassificação do Licitante, a irregularidade formal que não afete a idoneidade ou o conteúdo da documentação e /ou proposta.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – As propostas de preços serão entregues em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPSMC**CONVITE Nº 03/2015****ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS****NOME DA EMPRESA _____**

5.2 – Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos deste Edital, as quais deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas, carimbada e assinada na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo;

5.2.1- A razão social e o número do CNPJ;

5.2.2- O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

5.2.3- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega.

5.2.4- É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preço será realizado no dia, hora e local previstos neste Convite;

- 6.2- Recebidos os envelopes “A” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e “B” PROPOSTA DE PREÇO, simultaneamente, proceder-se-á a abertura dos envelopes referentes à documentação;
- 6.3- Abertura dos envelopes documentos para análise e rubrica pela Comissão e pelos licitantes presentes.
- 6.4- Em seguida ao exame realizado na documentação, será divulgado o resultado da habilitação.
- 6.5- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados de seus envelopes propostas lacrados.
- 6.6- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 6.7- É iniciada a fase de Julgamento das Propostas com a abertura dos envelopes propostas dos licitantes habilitados, que serão examinados e rubricados pela Comissão e Licitantes presentes.
- 6.8- Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 6.9- Será lavrada Ata circunstanciada durante o transcorrer do certame.
- 6.10- É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1- A presente licitação será julgada pelo critério de menor preço global, conforme, inciso I, § 1º, do art. 45, da Lei das Licitações.
- 7.2- Serão desclassificadas as propostas:
- 7.2.1- Que não atenderem as especificações deste Convite.
- 7.2.2- Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços superiores ao valor máximo permitido no Termo de Referência.
- 7.2.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 7.2.4- No caso de igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, como critério de desempate será feito sorteio classificatório, em ato público, na presença das licitantes, e, quando da participação, comprovadamente de microempresa ou empresa de pequeno porte, o desempate será de conformidade com o Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

8.0 - DA ADJUDICAÇÃO

- 8.1- A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor, será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal, ou mediante renúncia expressa dos licitantes habilitados para o certame ao prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO

- 9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da convocação encaminhada à licitante vencedora do certame.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3- Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

10.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços objeto deste contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

10.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

11.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- A empresa contratada para executar o objeto do presente Edital obrigará-se a fazê-lo no prazo previsto no contrato.

11.2- Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato.

11.3 – Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros.

11.4 – Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem erros.

11.5- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.0- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

12.1- O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93.

13.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 - Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica)

respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, letra “d” do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.0 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - Os serviços, objeto deste contrato serão executados na sede do CPSMC- Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital.

14.2- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da nota fiscal, do serviço contratual correspondente ao mês.

15.0- DAS SANÇÕES

15.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

15.1.1- advertência;

15.1.2-multa:

a) o atraso injustificado na execução do objeto, incorrerá em multa, correspondendo à 10% (dez por cento) , calculada sobre o montante a ser pago ao licitante vencedor;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.1.3 - declaração de inidoneidade.

15.2- Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

16.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

17.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

17.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida ao CPSMC.

17.3- Os recursos serão protocolados na sede do CPSMC e encaminhados à autoridade que exarou a decisão recorrida.

18.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

18.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta das Dotações Orçamentárias: **10.302.0007.1.0007-** Manutenção do CEO com recursos do Estado; elemento de despesa 3.3.90.30.00- Material de Consumo, **10.302.0025.1.025-** Manutenção da Policlínica com recursos do Estado; elemento de despesa 3.3.90.30.00- Material de Consumo

18.2- Os recursos serão oriundos do CPSMC.

19.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

19.2 – A homologação e adjudicação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

19.3– A Comissão Permanente de Licitação poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação

19.4- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

19.5- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Crato, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

19.6- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato.

Crato-CE, 22 de Maio de 2015 .

Flaviana de Sousa Gomes
Presidente da Comissão de Licitação do CPSMC

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITANDO**

Contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza e Consumo destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas CEO/R Crato e à Policlínica Barbara Pereira de Alencar, Unidades de Saúde gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC

LOTE I**MATERIAL DESTINADO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
– CEO REGIONAL CRATO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água Sanitária 1l	200 Lt		
02	Álcool em gel com bactericida galão 5l	10 unid		
03	Avental Longo em Plástico cor branco	10 unid		
04	Balde cap.10 lt	05 Unid		
05	Balde cap. 05 lt	05 Unid		
06	Borrifador 550ml	10 unid		
07	Copos 180ml PC. Com 100 unid	500 Pc		
08	Copos 50mlcx PC c/ 100 unid.	100Pc		
09	Detergente galão 5l	15 gal		
10	Desinfetante galão 5l	20 gal		
11	Desodorizador de Ar	50 frasco		
12	Dispenser para sabonete Líquido	20 unid		
13	Escova Vasos sanitários com suporte	10 unid		
14	Escova para unhas	35 unid		
15	Esponja dupla face	100 unid		
16	Esponja de lã de aço	30 pct		
17	Espanador	05unid		
18	Fósforo Pac c/ 10 cx	15 pct		
19	Flanelas	60 unid		
20	Limpa móveis 200g	50unid		
21	Limpador de vidros	50frasco		
22	Limpador Multiuso	80 unid		
23	Luvas Latex amarela “p”	50 pares		

24	Luvas Latex amarela "m"	20 pares		
25	Luvas látex amarela "p"	10 pares		
26	Lixeira plástica 30l	10 unid		
27	Refil para mopzigzag	5 unid		
28	Refil para mop esfregão	5 unid		
29	Mop zig zag	3 unid		
30	Mop esfregão	5 unid		
31	Sabão em Pó 1kg	50 Cx		
32	Sabão em barra 200g	15 Barras		
33	Sabonete líquido g/ 5l	12 galões		
34	Saco lixo infectante 100l	20 pct		
35	Saco lixo infectante 50l	25pct		
36	Saco lixo comum 100l	25 pct		
37	Saco lixo comum 50l	25 pct		
38	Suporte para copos descartáveis (porta - copos)	03 unid		
39	Papel toalha interfolhado 20cmX23cm com 2000 folhas	150 cx		
40	Papel Higiénico Branco picotado Rol c/300mt	75 rol		
41	Papel filme rol 30mt	60 rol		
42	Pano de chão em algodão pac c/ 3 Unid	20 pc		
43	Multi uso (limpador)	80 unid		
44	Placas sinalizadoras	3 unid		
45	Pá para lixo	03 unid		
46	Pilha AAA	15 unid		
47	Pilhas AA ²	15 unid		
48	Polidor alumínio 500ml	80unid		
49	Rodos 40 cm	10 unid		
50	Vassoura de pelo	10 unid		
51	Vassoura de piaçava	10 unid		
52	Vassouras para espanar parede.	03 unid		
53	Café 250g	280pc		
54	Açucar	100kg		
55	Erva Doce para chá	50kg		

LOTE II**MATERIAL DESTINADO A POLICLINICA REGIONAL BÁRBARA PEREIRA DE ALENCAR**

01	Água Sanitária 1l	1000 unid		
02	Alvejante s/ clor 500ml	360 saches		
03	Amaciante galão 2l	100 galões		
04	Álcool em gel galão 5l	50 galões		

05	Avental comum	30 unid		
06	Balde cap. 5 lt	20 Unid		
07	Balde cap. 10 lt	20 Unid		
08	Borrifador 550ml	30 unid		
09	Copos 180mlcx c/ 25 unid	3.0000unid		
10	Copos 50mlcx c/ 25 unid	3.0000unid		
11	Cabos vassouras/ rodos	70 unid		
12	Detergente galão 5l	30 galões		
13	Deposito 78l	10 unid		
14	Desinfetante galão 5l	250 galões		
15	Desodorizador de Ar	240 frasco		
16	Dispenser para sabonete Líquido	50 unid		
17	Escova para roupas	100 unid		
18	Escova Vasos sanitários	50 unid		
19	Escova para vidros	50 unid		
20	Esponja dupla face	240 unid		
21	Esponja de lã de aço	30 pct		
22	Espanador	50 unid		
23	Fósforo	10 maço		
24	Flanelas	350unid		
25	Garrafa de café em Inóx cap. 2,5lt	10 unid		
26	Limpa móveis 200g	150unid		
27	Limpador de vidros	650 frasco		
28	Multi uso (limpador)	160 unid		
29	Luvax látex amarela "p"	50 pares		
30	Luvax Latex amarela "m"	50 pares		
31	Luvax Latex amarela "g"	50 pares		
32	Luvax látex amarela "gg"	50 pares		
33	Luvax látex amarela "xg"	50 pares		
34	Luvax Latex azul "P"	50 pares		
35	Luvax Latex azul "M"	50 pares		
36	Luvax Latex azul "G"	50 pares		
37	Luvax Latex azul "XG"	50 pares		
38	Lixeira plástica 30l	40 unid		
39	Refil para mopzigzag	10 unid		
40	Refil para mop esfregão	10 unid		
41	Mopzigzag	10 unid		
42	Mop esfregão	10 unid		
43	Sabão em pó 1kg	320cx		
44	Sabão em barra 200g	100 barras		
45	Sabonete líquido g/ 5l	30 galões		
46	Saco lixo infectante 100l	50 pct com 100		
47	Saco lixo infectante 50l	50 pct		
48	Saco lixo Uso Hosp.	50 pct		

49	Saco lixo comum 100l	50 pct		
50	Saco lixo comum 50l	30 pct		
51	Saco lixo comum 30l	50 pct		
52	Saco lixo comum 15l	50 pct		
53	Saco lixo comum verde 100l	30 pct		
54	Sacos lixo comum Azul 100l	30 pct		
55	Suporte para copos descartáveis (porta - copos)	10 unid		
56	Papel toalha interfolhado 20cmX23cm com 2000 folhas	500 cx		
57	Papel Toalha Rolo 2 Unid	200pct		
58	Papel Higiênico 4 rolos6 60mt	500 pct		
59	Papel filme rol 30mt	150 rol		
60	Palitos de dente	100 cx		
61	Pano Perflex	1000unid		
62	Pano de chão	160unid		
63	Pano de prato	150unid		
64	Placas sinalizadoras	10 unid		
65	Pá para Lixo	30 unid		
66	Prendedor de roupa PAC c/ 10 unid.	70 pc		
67	Pilhas AAA ²	80unid		
68	Pilhas AA ²	50unid		
69	Toalheiro de parede inox (porta papel toalha)	50 unid		
70	Polidor alumínio 500ml	140unid		
71	Tapete de grama sintética antiaderente	Vários tamanhos 50 unidade		
72	Rodos 40cm	50 unid		
73	Rodos "P"	50 unid		
74	Rodos para pia	20 unid		
75	Vassouras de pelo	60 unid		
76	Vassoura de piaçava	50 unid		
77	Varal 5mt	15 unid		
78	Café 250g	504unid		
79	Açúcar kg	504 unid		
80	Ervas doce para chá kg	250 kg		

Crato – CE, 22 de Maio de 2015

ANDRÉIA MARIA ALVES GUEDES
Secretária Executiva - CPSMC

ANEXO II**MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Convite nº 003/2015 - CPSMC

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos cotados abaixo, caso sejamos vencedores da presente licitação.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA _____ (_____).

EMPRESA: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

_____ CE, _____ de _____ de

Assinatura do Proponente

ANEXO III**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato que entre si celebram, de um lado, o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato (CPSMC) e do outro, **XXXXXXXXXX (nome da empresa contratada)**, para os fins que nele se declaram.

O **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato (CPSMC)**, com sede na Rua José Marrocos, 959, Bairro Pinto Madeira – Crato-CE, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.552.755/0001-15, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária Executiva, ANDRÉIA MARIA ALVES GUEDES, RG nº XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, *residente e domiciliado em Crato-CE* e **XXXXXXXXXX (nome da empresa contratada)**, inscrito no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, estabelecido na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, Bairro **XXXXXXXXXX**, cidade de **XXXXXXXXXX-CE**, neste ato representada por seu sócio-gerente (ou procurador), Sr. (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, Bairro **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Licitação nº. /, resolvem celebrar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente Contrato tem como fundamento o Convite Nº 003/2015-CPSMC devidamente homologados pela autoridade competente, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e consumo destinado à Policlínica Regional de Campos Sales e ao Centro de Especialidades Odontológicas do Crato, Unidades de Saúde gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC para o exercício de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1- A contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ _____(_____), perfazendo o valor global de R\$_____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Os serviços, objeto deste contrato serão executados na sede do Centro de Especialidades Odontológicas e Policlínica Bárbara Pereira de Alencar em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Contrato.

4.2- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da nota fiscal, do serviço contratual correspondente ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1- O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 - Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, letra “d” do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

8.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços objeto deste contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- A empresa contratada para executar o objeto do presente Contrato obrigar-se-á a fazê-lo no prazo previsto no contrato;

9.2- Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrente do presente contrato;

9.3 – Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros;

9.4 – Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem erros.

9.5-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

10.1.1- advertência;

10.1.2- multa:

a) o atraso injustificado na execução do objeto, incorrerá em multa, correspondendo à 10% (dez por cento) , calculada sobre o montante a ser pago ao (s) licitante (s) vencedor (es);

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos;

10.1.3- Declaração de inidoneidade.

10.2- Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida a Contratante.

12.3- Os recursos serão protocolados na sede do Contratante e encaminhados a autoridade que exarou a decisão recorrida;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

13.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta das Dotações Orçamentárias: **10.302.0007.1.0007-** Manutenção do CEO com recursos do Estado; elemento de despesa 3.3.90.30.00- Material de Consumo, **10.302.0025.1.025-** Manutenção da Policlínica com recursos do Estado; elemento de despesa 3.3.90.30.00- Material de Consumo.

13.2- Os recursos serão oriundos do CPSMC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa da Sra. Andrea Marques Casado, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, Diretora Geral da Policlínica Regional de Campos Sales, e do Sr. Walter de Oliveira Brito, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX Diretor do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Regional Crato especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

14.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

14.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

14.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

14.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da cidade de Crato, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Crato-CE, ___ de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO

Testemunhas:

14. _____ CPF: _____

15. _____ CPF: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

CARTA CONVITE N.º 003/2015

Declaramos através desta, que a empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ/RG n.º _____, com sede/endereço _____, não apresenta nenhum impedimento para participar do certame acima citado.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Presidente e/ou Membro da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO, por meio da Comissão de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Convite nº 003/2015 – CPSMC. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e consumo, destinado à Policlínica Barbara Pereira de Alencar e ao Centro de Especialidades Odontológicas CRO/R Crato, Unidades de Saúde gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, para o exercício financeiro de 2015, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência. Edital disponível a partir de 25/05/2015 no site: www.cpsmc.org, bem como no endereço: Rua José Marrocos, 959 – Bairro Pinto Madeira, Crato – CE. **Data de abertura marcada para o dia 01 de Junho de 2015 às 14:30 horas**, na sala da Comissão de Licitação.

Flaviana Sousa Gomes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação